

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 704989

Contratação de serviço de tecnologia da informação, no âmbito do programa de gestão tributária e cadastro integrado Municipal

**Objeto: Contratação de serviço de tecnologia da informação, no
âmbito do Programa de Gestão Tributária aprovado pelo CIGA.
Gestão do Simples Nacional CIGA. Gestão de Cadastro
Integrado Municipal CIGA CIM**

CRICIÚMA, 10 DE JANEIRO DE 2025.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

1 - JUSTIFICATIVA

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo a Contratação de serviço de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão Tributária aprovado pelo CIGA. Gestão do Simples Nacional CIGA. Gestão de Cadastro Integrado Municipal CIGA CIM, Considerando que o Sistema Integrado tem por escopo, integrar as informações cadastrais das empresas em nível Federal, Estadual e Municipal e, bem como alterações. Considerando que o Consórcio CIGA, indica atuar dentro da Municipalidade e está participando do referido Consórcio desde de 2012, onde ocorreu a adesão ao Programa de Gestão Tributária. Considerando que o Sistema de Gestão do Cadastro Integrado Municipal integra e atualiza com os cadastros, com os dados nos Cadastro Federal, Estadual e Municipal, com números de Inscrições, Alvará de Funcionamento, Alvará de Vigilância Sanitária, Considerando que o Sistema de Gestão do Cadastro Integrado Municipal recebe os documentos de arquivo em forma digital, disponibiliza e facilita os empreendedores nos trâmites de abertura dos dados da empresa. Considerando que é fundamental para atendermos os contribuintes com eficiência, eficácia e celeridade, no tocante na abertura de empresas, quanto na abertura de inscrições de profissionais autônomos.

2 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade de dispensa de licitação – art. 75, inc. IX da Lei 14.133/2021, “para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado”.

2.2 – FORMALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

De acordo com a Lei 14.133/2021, sobre a dispensa de licitações, no art.75, a dispensa de licitação deriva do direito para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

3 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

Identificação das necessidades

Contratação de serviço de tecnologia da informação, no âmbito da programação de gestão tributaria, gestão do simples nacional. Gestão de cadastro Integrado Municipal.

4 – ESTIMATIVA DA DEMANDA

O Município de Criciúma está recebendo inúmeros protocolos por ano tanto de empresas, quanto de profissionais autônomos, sendo centralizado neste sistema de integração do cadastro municipal, ao todo durante quatro anos (2021-2024) foram registrados ao todo **104.246** protocolos, sendo estes já integralizados ao nosso sistema para realizarmos a devida alteração conforme demanda.

5 – REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

Consórcios de gestão de cadastro integrado municipal, são poucos no mercado, e o que já nos proporciona este serviço desde 2012 é o Consórcio CIGA CIM(Cadastro integrado Municipal). Por esse argumento, pendemos à escolha pelo CIGA CIM.

6 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Definir 2 Servidores que acompanharão todos o sistema. Dando apoio e suporte a realização dos mesmos.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

Necessitamos da continuação do serviço já contratado desde 2012, GICA CIM, que se trata do serviço de tecnologia e informação de cadastro integrado Municipal. Faz a integração das informações relacionadas ao processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, no território do Município, com a Junta Comercial, a Secretaria de Estado da Fazenda, a Receita Federal do Brasil e demais órgãos que integrem, localmente, a REDESIM, com suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica pela CONTRATADA;

8 – ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Item	Sistema	Valor total para o Exercício Financeiro Vigente (Exercício 2025)
1	Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA Simples	R\$ 22.718,39
2	Gestão Tributária: Gestão do Cadastro Integrado Municipal - CIGA CIM	R\$ 5.907,04

09– DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O CIGA CIM e CIGA SIMPLES, são de imensurável importância, pois só com este, podemos realizar a integração das informações de cadastros e do simples nacional, possibilitando atualizar os cadastros de forma desburocratizar tornando assim o Município mais eficaz e facilitador.

JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DA VERSÃO SIMPLIFICADA DESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (fundamento: § 2º do artigo 18 da Lei n. 14.133/2021)

Considerando a natureza e o porte da aquisição/continuação da prestação do serviço, a ausência de outra empresa no mesmo segmento, nos torna refém da escolha do CIGA para darmos continuidade com o sistema de cadastro integrado municipal, e o CIGA SIMPLES, para gestão do simples nacional.

Optou-se pela elaboração de um Estudo Técnico Preliminar Simplificado, em conformidade com o § 2º do artigo 18 da Lei n. 14.133/2021. Essa abordagem permite uma análise objetiva e eficiente, adequada à simplicidade e exclusividade da contratação em questão, sem comprometer a qualidade e a adequação da solução proposta. Além disso, justifica-se a adoção da versão simplificada, uma vez que se trata de contratação única, pelo know-how da instituição pretendida.

12 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

O Estudo Técnico Preliminar foi aprovado e assinado pelos Integrantes Técnico abaixo Requisitantes e pela autoridade máxima da Secretaria da Fazenda Municipal, conforme listagem:

INTEGRANTE TÉCNICO

VINICIUS BRIZOLA CARDOSO

Matrícula: 66288

Paço Municipal Prefeitura de Criciúma, 07 de Janeiro de 2025.